



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 01

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 61/2013 QUE “ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Acrescenta-se ao Projeto de Lei em epígrafe o artigo 10 com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art.10. Para adquirir direito à promoção, deverá o servidor:

I - contar, no nível I da carreira, até o último dia do semestre anterior, oito anos, no mínimo, de efetivo exercício, e, no nível intermediário, quatro anos, no mínimo, de efetivo exercício;

II - ser aprovado em seleção competitiva interna, com base em prova ou provas relacionadas com as atribuições da classe.

§ 1º - As provas a que se refere o inciso II deste artigo poderão ser através de teste de aptidão, composto por questões de associações de idéias, a partir de imagens propostas, no caso de cargo de nível elementar.

§ 2º - Em qualquer caso, a seleção competitiva será precedida de curso de treinamento.

§ 3º - A implantação das regras de promoção será feita em épocas previstas no regulamento.

§ 4º - Efetivada a promoção, prossegue, no novo nível, para efeito de progressão, a contagem de tempo de serviço, a partir da obtenção do último padrão de vencimento, no nível anterior.

§ 5º - Ocorrendo empate, na apuração da classificação para promoção, dar-se-á o desempate, em favor do candidato:

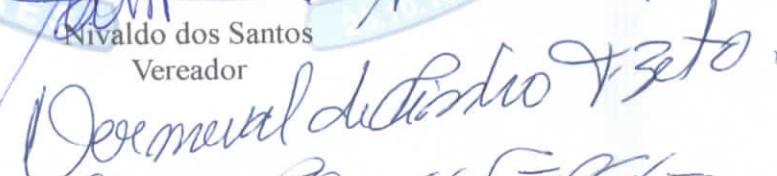
I - de melhor nível de escolaridade;

II - de mais tempo de efetivo exercício no Município.

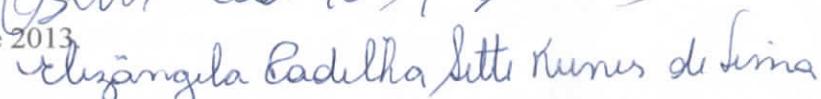

Nivaldo dos Santos

Vereador


Antônio Sírgio F. Oliveira


Dezenvaldo Lúcio Vaz


Bruno Gomes Figueiredo


Clóvis Góis Padilha

Sala das sessões, aos 09 de setembro de 2013